

LEI Nº 1.111, DE 20 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A TÍTULO DE DOAÇÃO, ÁREAS ÚTEIS DE TERRAS QUE ESPECIFICA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, sem qualquer tipo de encargo ou ônus, áreas úteis de terras localizadas no Campo da Lagoa da Serra, no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, de propriedade da empresa Cofel Comércio de Material de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.555.286/0001-86 e da empresa Orige Gestão e Comércio de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.770.163/0001-60, com as seguintes características:

I – 01 (uma) área útil de terras medido 6.603,29 m², dentro de 01 (uma) área de maior de terras, medindo 889.651,58 m², localizada no Campo da Lagoa da Serra, no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, objeto da Matrícula nº 92.837 – Livro nº 2 – Fls.01 – Ano 2022, registrada junto ao 1º Tabelionato de Notas e de Protesto e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, e caracterizada como sendo a “Área 01” do Memorial Descritivo integrante do Anexo Único desta Lei.

a) a área útil de terras relacionada no inciso I deste artigo destina-se à construção do Parque Farroupilha, que será um local estruturado para celebrar a Semana Farroupilha e outras festividades, em busca da integração de várias entidades em um só ambiente, promovendo a interação social e cultivando o fortalecimento do movimento tradicionalista gaúcho no Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

II – 01 (uma) área útil de terras medido 21.311,56 m², dentro de 01 (uma) área de maior de terras, medindo 889.651,58 m², localizada no Campo da Lagoa da Serra, no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, objeto da Matrícula nº 92.837 – Livro nº 2 – Fls.01 – Ano 2022, registrada junto ao 1º Tabelionato de Notas e de Protesto e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, e caracterizada como sendo a “Área 02” do Memorial Descritivo integrante do Anexo Único desta Lei.

a) a área útil de terras relacionada no inciso II deste artigo destina-se à abertura de via pública (avenida), para interligar a Rodovia SC-447 à Avenida Salmi Paladini, neste Município, permitindo a integração e a ampliação da malha viária já existente, assim como a melhoria da trafegabilidade, do transporte geral e do uso das vias públicas pela população.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei não será permitido aos proprietários das áreas úteis de terras descritas nos incisos I e II, do artigo 1º, efetuar qualquer intervenção, serviço ou benfeitoria de qualquer natureza.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, autorizadas a adotar as providências necessárias à escrituração e incorporação das áreas úteis de terras ao patrimônio público municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, suplementadas, se necessário, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários para estabelecer normas complementares à execução da presente Lei e às regulamentações necessárias.

Art. 6º Fazem parte desta Lei, a matrícula, as plantas de localização das áreas e os respectivos memoriais descritivos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 20 de julho de 2023.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de julho de 2023.

WILKER CORREA MACIEL

Secretário de Administração e Finanças